

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São João del-Rei, realizada no dia 30 (trinta) de outubro de 2007 (deis mil e sete).

As dez e nove horas do dia 30 (trinta) de outubro

do ano de 2007 (deis mil e sete) sob a presidência do Vereador Juscelino de Almeida e com a presença da Prefeitura Municipal "ad hoc" pelo Vereador Paulo Schmidt Cavalli, reuniram-se extraordinariamente a Câmara Municipal de São João del-Rei para deliberar e aprovar a chamada regimental dos seguintes Vereadores: Paulo Roberto da Silva, Aires Bezerra de Aguiar, Alexandre dos Santos Lima, Alfredo dos Santos Gonçalves, Fausto do Santos Mendes, Edson Cândido de Aguiar, Paulo Henrique Araújo de Sant'Anna, Luiz Eduardo de Faria, Elias Rodrigues Pinto e Valery Rodrigues da Silva. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e em nome de Deus o Senhor Presidente disse, que em virtude dos requerimentos de licença nºs 135/2007, 136/2007, 131/2007, 132/2007, 130/2007, 129/2007, 137/2007, 138/2007 e 139/2007, aprovados na sessão anterior para que os Comarcários renunciassem suas funções para cumprir tarefas em conjunto aos respectivos municípios de São João del-Rei - RJ nº 57/2007 e nos respectivos bairros de São João del-Rei nº 116/2007 - RJ nº 57/2007. Emenda Redutiva nº 006/2007, 004/2007, 005/2007, 002/2007, 003/2007 e Emendas Substitutivas nº 002/2007, 001/2007 e Projeto de Lei nº 114/2007 - RJ nº 59/2007, não ocorrer em votação o parecer favorável em conjunto das Comarcas renunciassem aos projetos citados e também as Emendas emenda colocadas em votação o parecer favorável em conjunto foi aprovado, estando portanto aprovados os seguintes projetos, projeto de lei nº 116/2007 - RJ nº 57/2007 com a inclusão dos seguintes bairros: Emenda Redutiva nº 006/2007, 004/2007, 005/2007, 002/2007, 003/2007 e Emendas Substitutivas nº 002/2007, 001/2007 e Projeto de Lei nº 114/2007 - RJ nº 59/2007. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrará a presente sessão em nome de Deus, para comitar mandado para a lavratura da presente Ata, que depois de lida, subscrita e aprovada, será arquivada para que produza seus efeitos legais.

Paulo Schmidt